Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 673
em 18 / 08 / 2020 às ___ : ___
Encarregado

REQUERIMENTO Nº. 071/2020

Proponente: Ubaldino Saraiva

Destinatário: Ilmo. Sr. Sérgio Luiz Ferreira
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Exmo. Sr. João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Reiterando o REQUERIMENTO Nº. 055/2020, datado em 23 de junho do corrente ano, conforme segue cópia, requeiro, que essa Secretaria Municipal, marque a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), o mais breve possível, visando colocar em prática no Município, o programa de combate ao borrachudo, conforme preconiza a Lei Municipal nº. 2.110, de 13 de agosto de 2019 que "INSTITUI CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO SIMULIIDAE (MOSQUITO BORRACHUDO), E DEMAIS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conforme segue em anexo.

Requeiro, ainda, que sejam enviados convites da reunião aqui solicitada, aos membros do Circuito do Vale Verde, para que se façam presentes.

Posto isto, espero poder contar com o apoio e o empenho dessa relevante Secretaria Municipal, no sentido de atender esta solicitação, o mais breve possível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2020.

Ubaldino Saraiva
Vereador

EXPEDIENTE DO DIA

EM 23 / 06 / 2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 430
em 23/06/2020 às ___:___
Encarregado

REQUERIMENTO Nº. 055/2020

Proponente: Ubaldino Saraiva

Destinatário: Ilmo. Sr. Sergio Luiz Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Exmo. Sr. João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Requeiro que, seja agendada o mais breve possível, uma reunião com V.S.ª, juntamente aos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), visando traçar metas, objetivando colocar em prática o pedido do combate ao borrachudo no Município, conforme preconiza a Lei Municipal nº. 2.110, de 13 de agosto de 2019 QUE "INSTITUI CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO SIMULIIDAE (MOSQUITO BORRACHUDO), E DEMAIS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conforme segue em anexo.

Ressalto que, tenho sido cobrado por diversos munícipes, para colocar em prática a supracitada Lei Municipal, cidadãos esses, que reivindicam e esperam ansiosamente, serem contemplados com o benefício instituído na Lei.

Portanto, haja vista a relevância do tema a ser abordado para o nosso Município, espero poder contar com o apoio e a compreensão de V.S.ª, no sentido de atender o que segue, o mais breve possível, bem como informar data, horário e local da reunião.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Ubaldino Saraiva
Vereador

23 / 06 / 2020

APROVADO
EM 23 / 06 / 2020
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 2.110, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO SIMULIIDAE (MOSQUITO BORRACHUDO), E DEMAIS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a **CAMPANHA E PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO SIMULIIDAE (mosquito borrachudo) E DEMAIS ESPÉCIES**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com vigilância sanitária, com o apoio dos agricultores nas áreas rurais que após orientação, poderão se engajar na campanha, priorizando córregos e rios do Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar inseticidas biológicos, com formulação através de bactéria entomopatogênica, específica para controle de insetos, denominada BacillusThuringiensis, sendo este produto lançado nos córregos e rios do Município de Marechal Floriano com o objetivo de controlar o Simuliidae, o que torna inofensivo à saúde humana, de animais e ao meio ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2110 / 2019
EM 13 / 08 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 061/2019– Autor: Ubaldino Saraiva